

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 1.170, DE 2022

Revoga a lei nº 12.291, de 20 de julho de 2010, que “Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e prestação de serviços”.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO

Acrescente-se ao art. 1º da Lei 12.291, de julho de 2010, do projeto a seguinte o parágrafo único:

Art. 1º

.....
Parágrafo único. Fica igualmente permitida a exibição, em formato digital, de cartazes e outras informações expostas nas dependências ou instalações de atendimento ao público, decorrentes de obrigações legais ou normativas". (NR)

Sala das Comissões, de agosto de 2023.

SILVIO COSTA FILHO
Republicanos/PE



* C D 2 3 7 7 3 6 5 9 1 4 0 0 *